



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB

Nº 035 João Pessoa - Sexta-feira, 01 de Setembro de 2017 17º Legislatura  
 INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13416/2017

### MESA DIRETORA

**PRESIDENTE**

Marcos Vinícius - PSDB

**1º VICE-PRESIDENTE**

Lucas de Brito - PSL

**2º VICE-PRESIDENTE**

João dos Santos - PR

**1º SECRETÁRIO**

Raíssa Lacerda - PSD

**2º SECRETÁRIO**

Dinho - PSL

**3º SECRETÁRIO**

Eduardo Carneiro - Solidariedade

### COMISSÕES PERMANENTES

#### Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

**PRESIDENTE**

Fernando Milanez Neto - PTB

**VICE-PRESIDENTE**

Bruno Farias - PPS

**MEMBROS**

João Corujinha - PSDC  
 Léo Bezerra - PSB  
 Pedro Alberto de Araújo Coutinho - PHS  
 Tanilson Soares - PSB  
 Thiago Lucena - PMN

#### Comissão de Políticas Públicas – CPP

**PRESIDENTE**

Marcos Henriques - PT

**VICE-PRESIDENTE**

Eliza Virgínia - PSDB

**MEMBROS**

Humberto Pontes - PT do B  
 João Almeida de Carvalho Júnior – SD  
 João dos Santos - PR  
 João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PSC  
 Lucas de Brito - PSL

#### Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

**PRESIDENTE**

Sandra Marrocos - PSB

**VICE-PRESIDENTE**

Raissa Lacerda - PSD

**MEMBROS**

Chico do Sindicato - PT do B  
 Helena Holanda - PP  
 Ronivon Ramalho (Mangueira) - PMDB

#### Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública – CFOOAP

**PRESIDENTE**

Bispo José - PRB

**VICE-PRESIDENTE**

Eduardo Carneiro - PRTB

**MEMBROS**

Damásio Franco - PP  
 Helton Renê - PC do B  
 Luís Flávio - PSDB  
 Tibério Limeira - PSB  
 Valdir Dowsley (Dinho) - PMN

### ATOS DA MESA

REGISTADO EM ATA  
 DEVOLVIDO em 30.08.17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
 PRESIDÊNCIA

#### ATO DA MESA DIRETORA 13 /2017

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA ATIVOS, CEDIDOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a realização do recadastramento geral dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Pessoa ativos, cedidos, inativos e pensionistas.

§ 1º - O recadastramento de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Ato e serão recenseados visando à obtenção de informações que permitam:

- I - identificar e atualizar os dados funcionais do servidor municipal;
- II - quantificar e melhor distribuir a força de trabalho do Poder Legislativo;
- III - levantar subsídios para a descrição, análise e classificação de cargos para efeito de redimensionamento do Plano de Cargos e Carreiras;
- IV - atualizar o cadastro financeiro para efeito de folha de pagamento.

§ 2º O preenchimento dos formulários do recadastramento deverá ser feito, obrigatoriamente, por:

- I - servidor efetivo;
- II - servidor comissionado;
- III - servidor inativo;
- IV - pensionistas;
- V - cedidos.

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
 PRESIDÊNCIA

§ 3º - sujeita-se às regras do artigo, o servidor colocado à disposição, a qualquer título, em outro Órgão ou entidade.

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica aprovado o modelo de formulário constante do anexo I deste Decreto.

§ 1º O formulário será preenchido pelo servidor, pensionista ou por procurador legalmente constituído para esse fim com assinatura de Termo de Responsabilidade pelas declarações fornecidas.

§ 2º Ao prestar as informações, o servidor ativo, inativo ou em disponibilidade e o pensionista deverão apresentar os documentos exigidos no formulário de recenseamento.

**Art. 3º** No preenchimento do formulário, poderão ser representados por procurador devidamente constituído para este fim.

**I** - o servidor em atividade, quando cedido a outro órgão, preencherá o formulário mediante a apresentação do documento que autorizou.

**II** - o servidor ativo, inativo e pensionista que possuir dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante a apresentação de atestado médico que comprove a dificuldade.

**III** - o servidor aposentado ou em disponibilidade, inativo ou pensionista quando residir fora do Município de João Pessoa, mediante apresentação de declaração de residência devidamente assinada, na forma da Lei.

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses deste artigo será anexado ao formulário a procuração correspondente, a qual deverá estar dentro do prazo de validade de 2 meses.

**Art. 4º** A recusa, o silêncio ou sonegação verificada no preenchimento do formulário para coleta de informações cadastrais, sujeitará o declarante às penalidades previstas em lei e bloqueio do salário.

**Art. 5º** O início do recadastramento se dará no período de 30 dias a partir de 01 de Setembro.

**Art. 6º** O recadastramento de que trata o artigo primeiro será realizado por uma Comissão constituída através de ato do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa.

**Art. 7º** O formulário e as documentações exigidas estarão disponíveis no Site da Câmara Municipal de João Pessoa e na Diretoria Administrativa, sendo obrigatório a presença do servidor no ato da entrega da documentação que deverão ser entregues no Anexo I.

**Art. 8º** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizada a expedir atos normativos complementares, necessários à plena execução deste ATO.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

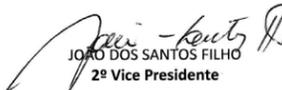
**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de Agosto de 2017

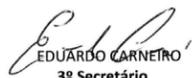
  
MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA  
Presidente

  
RAISSA LACERTA  
1ª Secretária

  
LUCAS DE BRITO  
1º Vice Presidente

  
JOÃO DOS SANTOS FILHO  
2º Vice Presidente

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
2º Secretário

  
EDUARDO CARNEIRO  
3º Secretário



A Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP) vai dar início, neste mês de setembro, ao recadastramento dos servidores da Casa Napoleão Laureano. O objetivo é atualizar os dados cadastrais dos servidores pertencentes ao Legislativo municipal, bem como mapear o número de funcionário(a)s em cada um dos setores.

O recadastramento será feito através de um formulário online, que será disponibilizado a partir desta sexta-feira (1º), no site da Câmara Municipal ([www.cmjp.pb.gov.br](http://www.cmjp.pb.gov.br)), e será obrigatório para servidor(a)s efetivo(a)s, comissionado(a)s, inativo(a)s e pensionistas, incluindo o servidor(a) que esteja à disposição em outro órgão ou entidade.

Para auxiliar os servidores a preencher o formulário e conferir a documentação, duas equipes estarão de prontidão nos edifícios anexos à CMJP. No anexo antigo (localizado em frente à creche Lindemberg Vieira da C. Júnior, na rua das Trincheiras), serão recebidos os servidores aposentado(a)s e os pensionistas, das 8h às 12h. No anexo novo (que fica em frente à sede do edifício-sede do Legislativo Municipal), serão recadastrado(a)s os servidores efetivo(a)s, comissionado(a)s e cedido(a)s, das 8h às 15h.

A relação dos documentos que o servidor(a) efetivo(a), comissionado(a), aposentado(a), inativo(a), pensionista e servidor(a) à disposição deve apresentar à CMJP pode ser conferida em anexo neste documento.



## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O RECADASTRAMENTO

### SERVIDOR(A) EFETIVO(A) nomeado antes de 2007:

DUAS (02) FOTOS 3X4  
CÓPIA DO RG  
CÓPIA DO CPF  
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR  
CÓPIA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL  
CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA  
NÚMERO DO PIS/PASEP  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO  
ATESTADO MÉDICO  
DECLARAÇÃO DE BENS  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO)

### SERVIDOR(A) EFETIVO(A) nomeado após 2007:

CÓPIA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL  
CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

### SERVIDOR(A) À DISPOSIÇÃO:

DUAS (02) FOTOS 3X4  
CÓPIA DO RG  
CÓPIA DO CPF  
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR  
CÓPIA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL  
CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA  
NÚMERO DO PIS/PASEP  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO  
ATESTADO MÉDICO  
DECLARAÇÃO DE BENS  
DECLARAÇÃO DE GRÁU DE PARENTESCO  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO)  
PORTARIA DE CESSÃO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICADA  
CÓPIA DE CONTRACHEQUE DO ÓRGÃO DE ORIGEM

### CARGO COMISSIONADO:

DUAS (02) FOTOS 3X4  
CÓPIA DO RG  
CÓPIA DO CPF  
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR  
CÓPIA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL  
CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA  
NÚMERO DO PIS/PASEP  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO  
ATESTADO MÉDICO  
DECLARAÇÃO DE BENS  
DECLARAÇÃO DE GRÁU DE PARENTESCO  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO)



PROCESSO nº 103-1-20-000421-1/2014  
Requerente: Diretoria Geral  
Assunto: Prorrogação do Prazo Contratual.

Em harmonia com o parecer da PROCURADORIA JURÍDICA, autorizo a formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2014, firmado entre a Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa RH ACESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., para prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

Cumpra-se.

João Pessoa, 1º de setembro de 2017.

  
Marcos Vinicius Sales Nobrega  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA RH ACESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua das Trincheiras, 43, Centro, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.283.482/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Marcos Vinicius Sales Nobrega, a partir de agora denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa RH ACESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.150.699/0001-53, com sede na Rua São João, nº 118 – Sala 02, Centro, Santa Rita/PB, CEP nº 58.300-150, representada neste ato pelo seu sócio majoritário, Sr. JOSELINO AGUIAR SENA, portador de Cédula de Identidade nº 581.106-SSP/PB e CPF nº 205.718.794-20, denominada simplesmente de CONTRATADA, signatários do instrumento de Contrato nº 34/2014, arrematados no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) resolvem por meio deste termo, aditar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de duração previsto na Cláusula Terceira do Contrato principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), **vigendo, assim, de 1º de setembro de 2017 até o dia 1º de setembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.5279.2471 da Administração Geral da Câmara 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2014, não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa, 1º de setembro de 2017.

  
Marcos Vinicius Sales Nobrega  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
CONTRATANTE

RH ACESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
JOSELINO AGUIAR SENA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

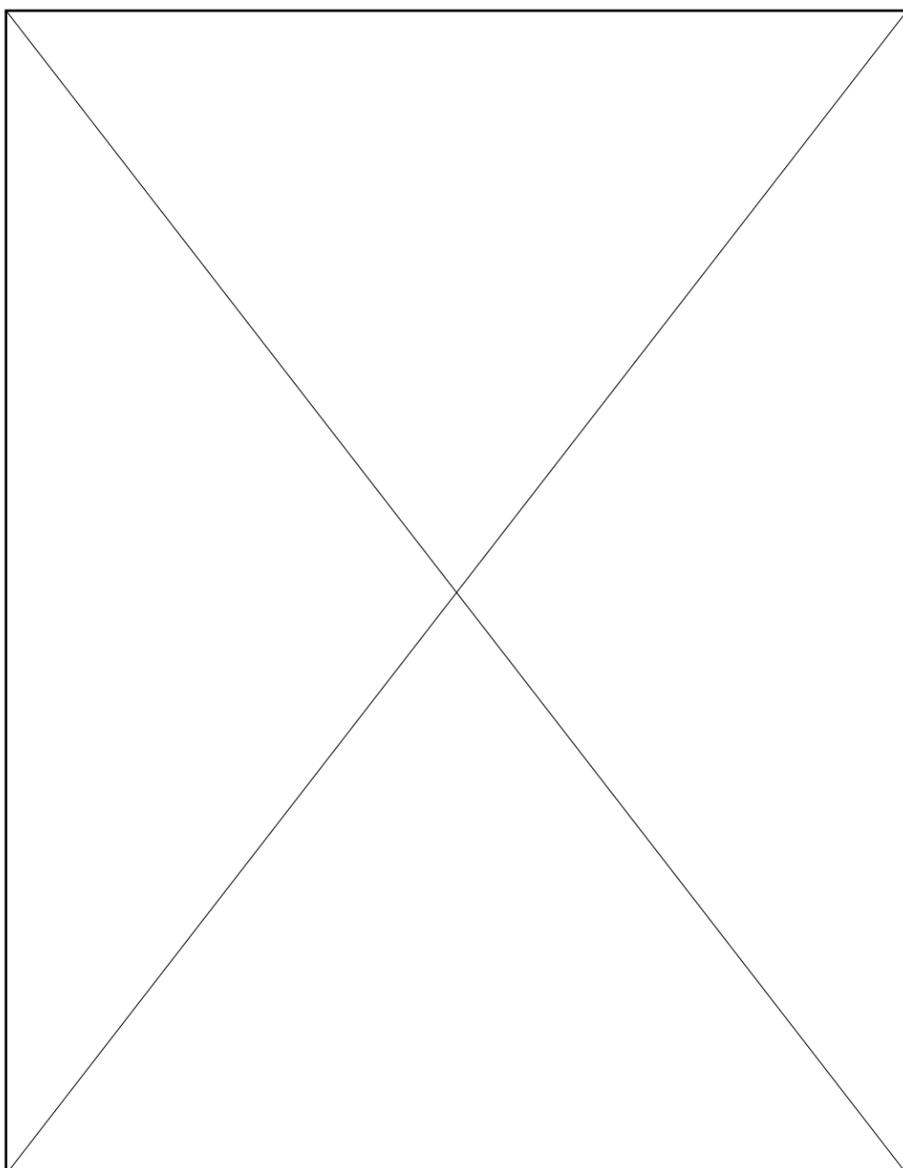
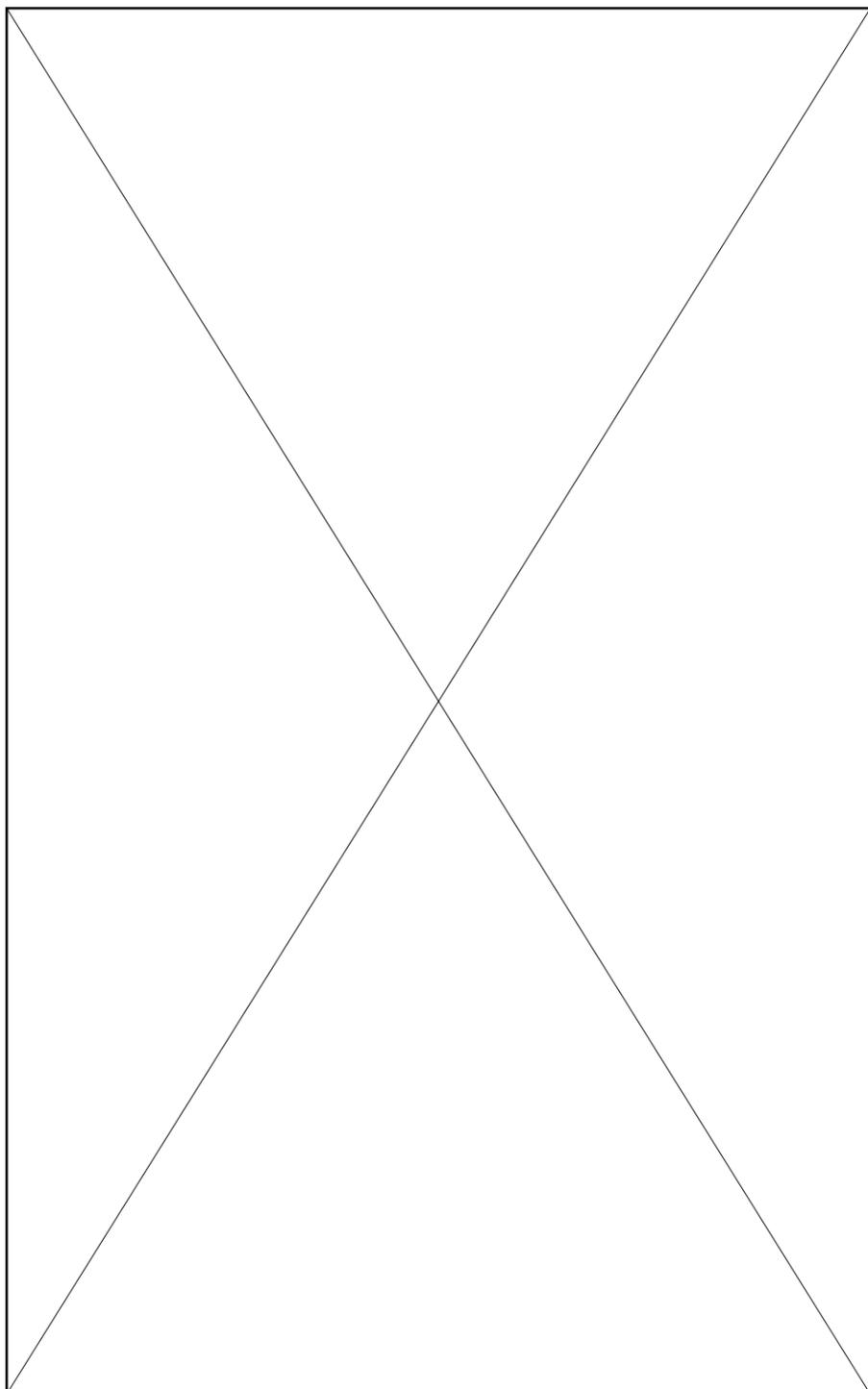
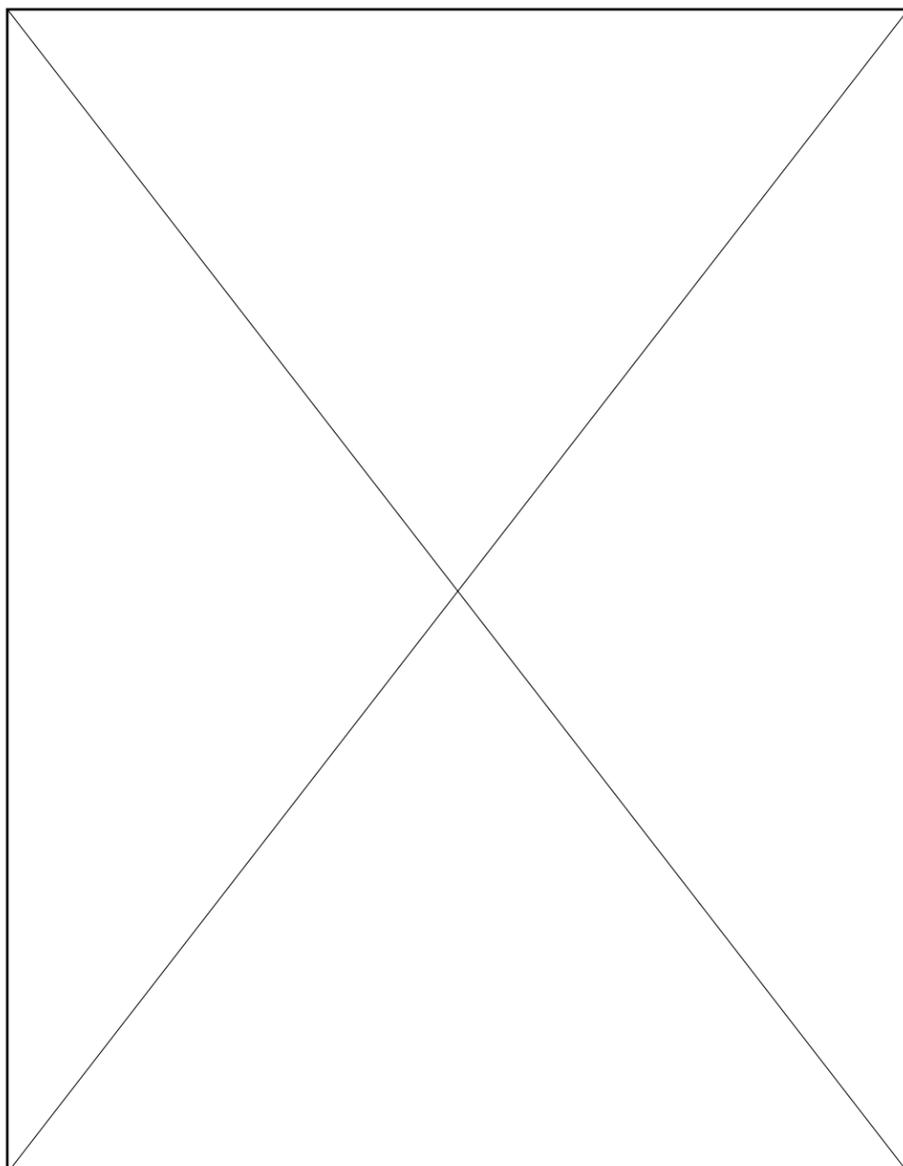
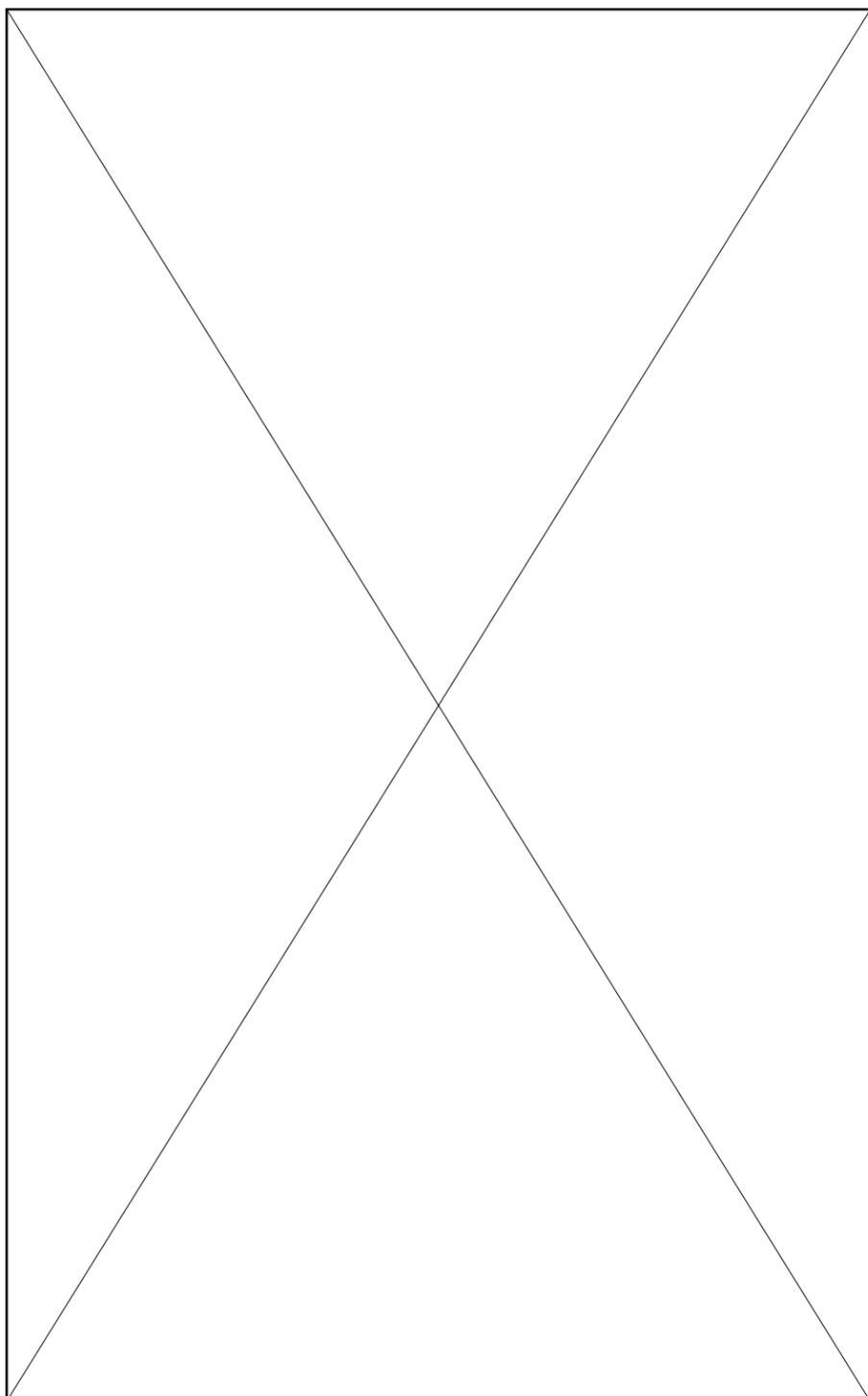


EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO

**Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 34/2014, firmado em 1º de setembro de 2014. **Objeto:** prorrogação da vigência: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação, portaria e copeiragem, sem fornecimento de material. **Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 103-1-20-000421-1/2014. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa RH ACESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinicius Sales Nobrega, e o Sr. Joselino Aguiar Sena pela empresa RH ACESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. **Vigência do Contrato:** de 1º de setembro de 2017 a 1º de setembro de 2018. **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. **Data da assinatura:** 01/09/2017.

João Pessoa, 1º de setembro de 2017.

  
Marcos Vinicius Sales Nobrega  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



## **EXPEDIENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB**  
Rua das Trincheiras,43 Centro - João Pessoa PB  
CEP: 58011-000

**MARCOS VINÍCIUS NÓBREGA**  
PRESIDENTE

**CARLOS SANTOS**  
DIRETOR GERAL

**JANILDO JERÔNIMO SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ FILHO**  
DESIGNER / DIAGRAMADOR

**PABLO ROCHA DE VASCONCELOS**  
COORDENADOR DE INFORMÁTICA